PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990 =

"DISPÕE SOBRE ABERTURA CRéDITO ADICIONAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de CR$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.1 GABINETE E DEPENDENCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR$
3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	600.000,00
	2.4 SERVICO DE FINANÇAS	
3111.24.03080322.07	Pessoal Civil	1.000.000,00
	2.5 SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO	
3111.25.03070212.08	Pessoal Civil	500.000,00
3113.25.03070212.08	Obrigações Patronais	4.300.000,00
3251.25.15824952.09	Inativos	2.500.000,00
3252.25.15824952.09	Pensionistas	1.300.000,00
	2.7 SERVICO DE EDUCACÃO ESPORTES E CULTURA	
3113.27.08421882.12	Obrigações Patronais	500.000,00
	2.10 SERVICO DE AGRO-PECUARIA	
3111.210.04140212.18	Pessoal Civil	300.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

= LEI Nº 2.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990 =

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de Novembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/1990.